



Comunicado | Lisboa | 13 de abril de 2018

Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi - Aviso aos Acionistas - Documentos da Administração relativos ao exercício findo em 31/12/2017

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de Pessoa
Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR).
Encontra-se disponível informação
sobre a Empresa na Bloomberg
através do código PHR PL.

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com
Investidores ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 649

pharol.pt



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43
NIRE 33 3 0029520-8
COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, na sede da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, os documentos da Administração relativos ao exercício findo em 31/12/2017, de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Cópias eletrônicas destes documentos poderão ser obtidas no website da Companhia [www.oi.com.br/ri] e no Sistema Empresas.NET da CVM [www.cvm.gov.br],

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
Carlos Augusto Machado Pereira de Almeida Brandão
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43
NIRE 33 3 0029520-8
COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de maio de 2018, às 11:00h, na sede social da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- [1] Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
- [2] Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia estão à disposição na sede da Companhia, no Manual de Participação dos Acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia [www.oi.com.br/ri], assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários [www.cvm.gov.br] na forma da Instrução CVM 481/09, e na B3 [<http://www.bmfbovespa.com.br/>], para exame pelos senhores Acionistas.

2. Em 28 de março de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que em razão da complexidade dos impactos da aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial nos trabalhos de auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social de 2017, e com foco na qualidade e adequação do tratamento de informações contábeis, a Companhia não iria divulgar suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017 naquela data. As demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício de 2017 foram divulgadas em 12 de abril de 2018.

3. Solicita-se ao Acionista que desejar participar pessoalmente da Assembleia ou ser representado por procurador proceder ao depósito dos seguintes documentos,

na Rua Humberto de Campos n.º 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 [dois] dias úteis antecedentes à realização da Assembleia, aos cuidados da Gerência Societário e M&A: (i) quando Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração [quando houver] e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia; (ii) quando Pessoa Física: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento: cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A medida destina-se a conferir celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes à Assembleia. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, conforme parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão em conjunto com as ações ordinárias.

4. O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 [dois] dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

5. Por fim, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação dos seus acionistas nesta Assembleia Geral Extraordinária [“AGE”] e, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários [“CVM”], em especial a Instrução CVM nº 481/09, alterada pelas Instruções CVM nº 561/15 e 570/15, a Companhia possibilitará a participação e o exercício do voto a distância, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, Boletim de Voto a Distância, conforme disponibilizado pela Companhia no seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGE, observadas as orientações constantes do Boletim de Voto a Distância.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2018



oi

ÍNDICE

1. Mensagem da administração

2. Convite

3. A AGE

4. Procedimentos orientações e prazos para participação nas Assembleias

4.1. Acionista Pessoa Física

4.2. Acionista Pessoa Jurídica

4.3. Acionista Fundo de Investimento

4.4. Detentores de ADRs

4.5. Boletim de Voto à Distância

5. Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária de 14/05/2018

6. Textos Explicativos das matérias a serem deliberadas na AGE

7. Documentos e links relacionados

8. Anexo I - Instrumento de procuração

9. Anexo II - Boletim de Voto a Distância

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Convidamos V Sas. a participar da próxima Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”) da Oi S.A - Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), convocada para o dia 14 de maio de 2018, às 11hs, na sede da Companhia, localizada na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro – RJ, que deliberará sobre: (i) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e (ii) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Conforme esclarecido em Fato Relevante divulgado ao mercado no dia 28 de março, o balanço reflete os ajustes contábeis realizados pela Companhia, em decorrência do processo de Recuperação Judicial. De acordo com o Fato Relevante, tais efeitos contábeis não têm impacto no caixa ou EBITDA de rotina em 31 de dezembro de 2016 e 2017, não afetam o Plano de Recuperação Judicial aprovado em dezembro de 2017 e homologado em janeiro deste ano e também não têm impacto nos fluxos financeiros utilizados na avaliação da companhia e de suas subsidiárias.

Agradecemos a confiança depositada na Oi e em seus Administradores, reafirmando o nosso propósito de continuar atuando de forma a cumprir os princípios da transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade corporativa e ética.

Contamos com a sua presença, no melhor interesse da Companhia. Seu voto é muito importante para a Oi.

Cordialmente,

Eurico de Jesus Teles Neto
Diretor Presidente

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

2. CONVITE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA

14 de maio de 2018

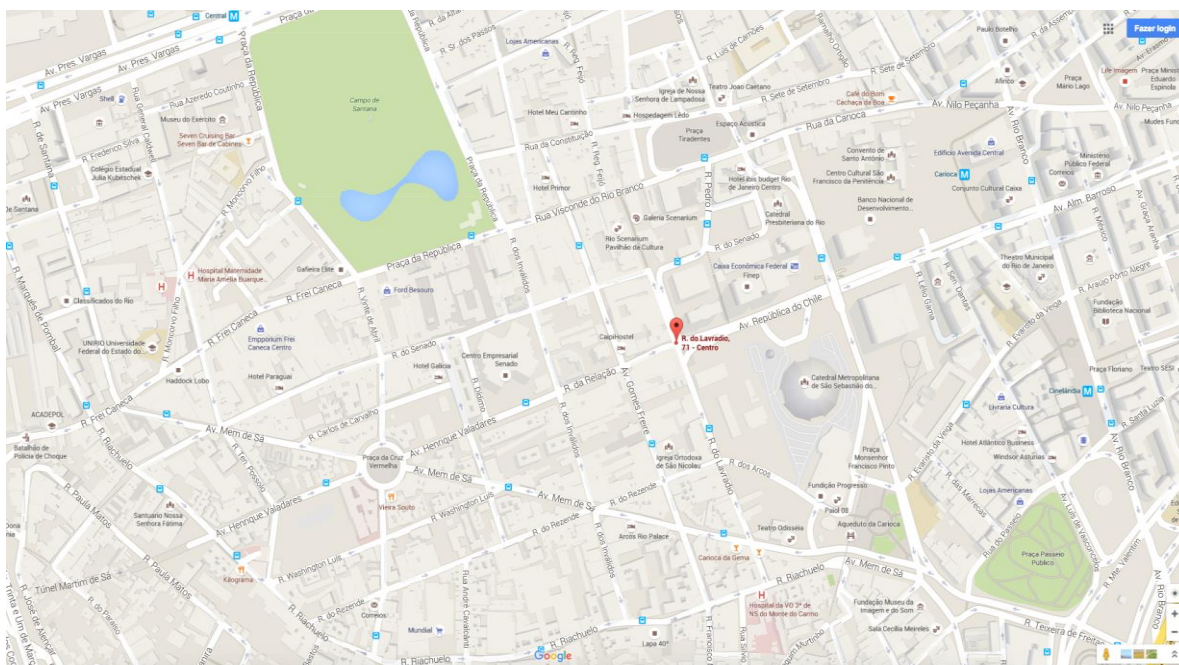
HORÁRIO

11h

LOCAL

Rua do Lavradio, 71
Centro - 20230-070
Rio de Janeiro - RJ

COMO CHEGAR



3. A AGE

A administração da Companhia convida os Acionistas da Oi a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (i) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
- (ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

Antes de ser instalada a Assembleia, os Acionistas assinarão o Livro de Presença.

Para que a Assembleia seja instalada em primeira convocação será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 [um quarto] do capital social com direito a voto, na forma do artigo 125 da Lei 6.404/1976. Caso não haja quórum suficiente para a instalação, a Companhia irá, posteriormente, anunciar uma nova data para a realização da mesma, em segunda convocação, quando a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum, a AGE será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada por qualquer Conselheiro presente, escolhido pela Assembleia. Na hipótese de ausência e/ou impedimento de quaisquer dos Conselheiros, observada a mecânica acima, competirá à Assembleia eleger o presidente da mesa e a este o respectivo secretário.

As ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas nesta Assembleia, conforme parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão sempre em conjunto com as ações ordinárias.

Cada ação conferirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia, observada a limitação ao direito de voto prevista no art. 72 do Estatuto Social. O referido artigo estabelece que qualquer acionista ou grupo de acionistas representando um mesmo interesse ou vinculados por acordo de voto que detenham ou venham a deter a qualquer tempo, individualmente ou em conjunto, participação superior a 15% da quantidade de ações em que se dividir o capital social com direito a voto terão o seu direito de voto limitado a 15% da quantidade de ações com direito a voto, não sendo computados os votos que excederem tal limite. De acordo com o parágrafo 5º do art. 72 do Estatuto, para efeitos do cálculo dos percentuais previstos acima consideram-se como pertencendo ao acionista as ações detidas por (a) terceiros em nome próprio, mas por conta do acionista; (b) sociedade controladora, controlada, coligada, ou sob controle comum do acionista; (c) titulares do direito de voto com os quais o acionista tenha celebrado acordo para o seu exercício; ou (d) membros dos órgãos de administração e de fiscalização do acionista.

O Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, acolhendo integralmente parecer do Ministério Público, suspendeu os direitos políticos dos subscritores da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07 de fevereiro de 2018, à exceção daqueles que se abstiveram de votar, até a realização do aumento de capital previsto no plano de recuperação judicial da Companhia.

Por conta da referida decisão, os acionistas Bratel S.À.R.L., Soci t  Mondiale Fundo de Investimento em Ações, Petr rio S.A. e Aur lio Valporto, entre outros, t m seus direitos suspensos, ficando, portanto, impedidos de votar na AGE.

As deliberações da AGE serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando nem as abstenções, nem os acionistas impedidos por força da decisão judicial e nem os votos que excederem o limite ao direito de voto de que trata o parágrafo acima, que, todavia, serão considerados para o cálculo do quórum de instalação.

O item (i) acima tem o intuito de apresentar aos Acionistas uma visão geral dos resultados no exercício social de 2017. As contas dos administradores são instrumentalizadas por meio do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras que (i) foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Oi em 12 de abril de 2018; e (ii) obtiveram opinião favorável do Conselho Fiscal. As demonstrações financeiras foram objeto de Relatório sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas preparado pelos auditores independentes da Companhia, a BDO RCS Auditores Independentes SS ["Relatório"].

O item (ii) acima, por sua vez, consiste em determinar a alocação do prejuízo apurado pela Companhia no exercício social de 2017.

A Oi recomenda aos seus acionistas que examinem detidamente os documentos colocados à disposição pela Administração, a fim de deliberarem acerca dos referidos temas.

A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas encontram-se disponíveis na sede da Companhia e no website da Oi (www.oi.com.br/ri), assim como no website da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.bmfbovespa.com.br).

4. PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Os acionistas da Oi poderão participar da Assembleia pessoalmente ou por procuradores devidamente constituídos, observados os termos do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Pede-se aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia, de forma que possam ser conferidos os documentos necessários à sua participação.

Em caso de qualquer dúvida a respeito dos procedimentos e prazos descritos abaixo, solicitamos que entrem em contato com o Departamento de Relações com Investidores, e-mail invest@oi.net.br.

Os acionistas poderão exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento do boletim de voto a distância com relação à Assembleia, contido no Anexo II do presente Manual [“Boletim de Voto a Distância”]. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverão observar as regras e formalidades descritas no Boletim de Voto a Distância e no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia [*Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais*], disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

4.1. Acionista Pessoa Física

Solicitamos aos Acionistas Pessoas Físicas que desejarem participar pessoalmente da Assembleia que apresentem à Companhia, na Rua Humberto de Campos nº 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, **aos cuidados da Gerência Societário e M&A**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data designada no Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 9 de maio de 2018, os seguintes documentos: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista.

Caso o acionista pessoa física deseje ser representado na Assembleia por procurador, deverá encaminhar, juntamente com as cópias autenticadas do documento de identidade e CPF, o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do procurador presente à Assembleia, que deverá comparecer à mesma munido de tais documentos. A fim de auxiliar os acionistas, no item 8 deste Manual encontram-se modelos de procuração que poderão ser utilizados. Os acionistas poderão, certamente, utilizar outras procurações que não as sugeridas neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, solicitamos também o extrato contendo a respectiva participação acionária, expedido nos últimos 02 (dois) dias.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, ressalvado o aspecto de que os documentos, antes do seu encaminhamento à Companhia, devem ser notariados por Tabelião Público devidamente habilitado para este fim e consularizados em consulado brasileiro e traduzido para o português por tradutor juramentado.

Ressaltamos que o envio prévio da mencionada documentação tem como objetivo proporcionar maior agilidade no cadastramento dos acionistas e maior agilidade aos trabalhos de preparação das Assembleias.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.2. Acionista Pessoa Jurídica

Solicitamos aos Acionistas Pessoas Jurídicas que desejarem participar da Assembleia que apresentem à Companhia, na Rua Humberto de Campos nº 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, aos cuidados da Gerência Societário e M&A, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data designada no Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 9 de maio de 2018, os seguintes documentos: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, conforme o caso, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.

Caso o acionista pessoa jurídica deseje ser representado por procurador, deverá encaminhar, juntamente com os documentos indicados no parágrafo acima, o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A fim de auxiliar os acionistas, neste Manual encontram-se modelos de procuração que poderão ser utilizados. Os acionistas poderão, certamente, utilizar outras procurações que não as sugeridas neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, solicitamos também o extrato contendo a respectiva participação acionária, expedido nos últimos 02 (dois) dias.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, ressalvado o aspecto de que os documentos societários, antes do seu encaminhamento à Companhia, devem ser traduzidos para o português.

Ressaltamos que o envio prévio da mencionada documentação tem como objetivo proporcionar maior agilidade no cadastramento dos acionistas e maior agilidade aos trabalhos de preparação da Assembleia.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.3. Acionista Fundo de Investimento

Solicitamos aos Acionistas Fundos de Investimento que desejarem participar da Assembleia que apresentem à Companhia, na Rua Humberto de Campos nº 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, aos cuidados da Gerência Societário e M&A, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data designada no Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 09 de maio de 2018, os seguintes documentos: cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.

Caso o Acionista Fundo de Investimento deseje ser representado por procurador, deverá encaminhar, juntamente com os documentos indicados no parágrafo acima, o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente.

Relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, solicitamos também o extrato contendo a respectiva participação acionária, expedido nos últimos 02 (dois) dias.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, ressalvado o aspecto de que os documentos societários, antes do seu encaminhamento à Companhia, devem ser traduzidos para o português.

Ressaltamos que o envio prévio da mencionada documentação tem como objetivo proporcionar maior agilidade no cadastramento dos acionistas e maior agilidade aos trabalhos de preparação das Assembleias.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.4. Detentores de ADRs

No caso de detentores de ADRs, a instituição financeira depositária dos American Depositary Receipts [ADRs], nos Estados Unidos, é o Bank of New York, o qual enviará as proxies aos titulares dos ADRs para que estes exerçam seu direito de voto, e será representado nas Assembleias da Companhia, nos termos do Deposit Agreement firmado com a Companhia, por meio de seu representante no Brasil, o Banco Itaú Unibanco.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.5. Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

4.5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09 [“ICVM 480”], a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso.

4.5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de participação e voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia [na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190]:

- (i) Via física do boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

[a] Para pessoas naturais, documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.

[b] Para pessoas jurídicas: [i] último Estatuto ou Contrato Social [conforme o caso] consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; [ii] documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e [iii] documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.

[c] Para fundos de investimento: [i] último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; [ii] último Estatuto ou Contrato Social [conforme o caso] do administrador ou gestor [conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento], consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; [iii] documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista [conforme o caso]; e [iv] documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor [conforme o caso] e do acionista, com foto.

Com relação aos documentos indicados nos itens “[i]” e “[ii]” acima, a Companhia solicita, conforme o caso: [i] reconhecimento de firma e [iii] tradução simples.

O boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, ou seja, até de 07 maio de 2018. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da Instrução ICVM 481, a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3. Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza em suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico [invest@oi.net.br], a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da Assembleia, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14/05/2018

O Edital de Convocação da AGE será publicado nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições de 13, 16 e 17 de abril de 2018.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43
NIRE 33 3 0029520-8
COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Companhia”] convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de maio de 2018, às 11h, na sede social da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (I) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
- (II) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia estão à disposição na sede da Companhia, no Manual de Participação dos Acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.oi.com.br/ri), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na forma da Instrução CVM 481/09, e na B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br/>), para exame pelos senhores Acionistas.

2. Em 28 de março de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que em razão da complexidade dos impactos da aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial nos trabalhos de auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social de 2017, e com foco na qualidade e adequação do tratamento de informações contábeis, a Companhia não iria divulgar suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017 naquela data. As demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício de 2017 foram divulgadas em 12 de abril de 2018.

3. Solicita-se ao Acionista que desejar participar pessoalmente da Assembleia ou ser representado por procurador proceder ao depósito dos seguintes documentos, na Rua Humberto de Campos n.º 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à realização da Assembleia, aos cuidados da Gerência Societário e M&A: (i) quando Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de

eleição de Conselho de Administração [quando houver] e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia; (ii) quando Pessoa Física: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento: cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A medida destina-se a conferir celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes à Assembleia. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, conforme parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão em conjunto com as ações ordinárias.

4. O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

5. Por fim, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação dos seus acionistas nesta Assembleia Geral Extraordinária ["AGE"] e, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários ["CVM"], em especial a Instrução CVM nº 481/09, alterada pelas Instruções CVM nº 561/15 e 570/15, a Companhia possibilitará a participação e o exercício do voto a distância, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, Boletim de Voto a Distância, conforme disponibilizado pela Companhia no seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGE, observadas as orientações constantes do Boletim de Voto a Distância.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

6. TEXTOS EXPLICATIVOS DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE

Todos os documentos relativos à Ordem do Dia estão à disposição dos acionistas na sede social da Oi, na sua página na internet [www.oi.com.br/ri], e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários [www.cvm.gov.br], e da B3.

Para ajudá-lo a tomar uma decisão sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação da AGE recomendamos a leitura atenta da Proposta da Administração, arquivada no sistema Empresas.net da Comissão de Valores Mobiliários – CVM [www.cvm.gov.br] e na página de Relações com Investidores da Companhia [www.oi.com.br/ri].

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia poderão ser dirimidos ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, pelo e-mail invest@oi.net.br.

7. DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS

- www.oi.com.br/ri - informações sobre a Companhia
- www.bmfbovespa.com.br – informações diversas sobre empresas listadas
- www.cvm.gov.br – Legislação brasileira sobre as Sociedades por Ações

8. ANEXO I - Instrumento de Procuração

PROCURAÇÃO

POWER OF ATTORNEY

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] ["Outorgante"], nomeia e constitui como seu Procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado na cidade de [], estado de [], na Rua [], [número], ["Outorgado"] para representar a Outorgante, na qualidade de Acionista da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, ["Companhia"], na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em primeira convocação no dia 14 de maio de 2018, às 11h, na Sede social da Companhia localizada na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ["Assembleia"], e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, na Sede social da Companhia, aos quais outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo:

Ordem do Dia:

[1] Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;

A favor [] Contra [] Abstenção []

[2] Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;

A favor [] Contra [] Abstenção []

[SHAREHOLDER], [IDENTIFICATION] ["Grantor"], hereby appoints and constitutes Mr. [NAME], [CITIZENSHIP], [MARITAL STATUS], [PROFESSION], with identity Car N. [], registered in the individual Taxpayer Register (CPF/MF) under N. [], resident and domiciled in the City of [], State of [], at [ADDRESS], ["Grantee"] to represent Grantor, in its capacity as shareholder of Oi S.A. - In Judicial Recuperation, ["Company"], in the Company's Extraordinary Shareholders' Meeting to be held on first call on May 14th, 2018, at 11 p.m., at the Company's headquarters located at Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, [respectively "Meeting" or "Shareholders's Meeting"], and, if necessary, on second call, on a date to be timely informed, at the Company's headquarters, to whom powers are hereby granted to attend to the Shareholders' Meeting and vote on behalf of Grantor, jointly or individually, irrespective of the order of nomination, in accordance with the voting instructions established below:

Agenda:

[1] Examine, discuss and vote on the Management's Report and the Financial Statements for the fiscal year ended December 31, 2017;

Approve [] Disapprove [] Abstention []

[2] Examine, discuss and vote on the Management Proposal for the allocation of the results for the fiscal year ended December 31, 2017;

Approve [] Disapprove [] Abstention []

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano] / [Month], [date] [year]

Outorgante / Grantor

Por / By: [assinatura autenticada / notarized signature]

Cargo / Title

9. ANEXO II - Boletim de Voto a Distância

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SER REALIZADA EM 14/05/2018

<p>1. Nome e endereço de e-mail do acionista: Nome: E-mail:</p>
<p>2. CNPJ ou CPF do acionista:</p>
<p>3. Orientações de preenchimento:</p> <p>Este Boletim de Voto à Distância referente à Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 14 de maio de 2018, às 11 horas (“Assembleia” ou “AGE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”)</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher os campos acima com seu nome (ou denominação social) completo e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:</p> <ul style="list-style-type: none">- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e- será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim. <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (<i>Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais</i>), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).</p>
<p>4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante:</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</p>

4.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

4.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de participação e voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190):

- (i) Via física do boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) Para pessoas naturais, documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.
 - (b) Para pessoas jurídicas: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.
 - (c) Para fundos de investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista, com foto.

Com relação aos documentos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, a Companhia solicita, conforme o caso: (i) reconhecimento de firma; e (ii) tradução simples para documento em língua estrangeira.

O boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de

realização da respectiva Assembleia Geral, ou seja, até 7 de maio de 2018. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela BM&FBOVESPA). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza em suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico invest@oi.net.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da respectiva Assembleia Geral, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190)
invest@oi.net.br

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários:

Escriturador: Banco do Brasil
Telefone: (21) 3808-3715

O acionista poderá transmitir as instruções de voto a distância mediante entrega do boletim de voto em uma das agências do Banco do Brasil S.A. munido de cópias autenticadas dos documentos de identificação sendo: a) pessoa física: identidade, Comprovante de Residência emitido há menos de 90 dias; b) pessoa jurídica/fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e c) acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos conforme Resolução CMN 4.373 ou Lei 4.131 e demais legislações correlatas.

7. Deliberações:

7.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.2 Deliberar sobre a Proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Caso seja necessária a realização de segunda convocação com relação à AGE, as instruções de voto contidas neste Boletim de Voto a Distância podem ser consideradas também na hipótese de deliberação das matérias da AGE em segunda convocação?

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Cidade], [data]

[Nome do Acionista]



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 3330029520-8
Companhia Aberta

Proposta da Administração a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 14/05/2018, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Senhores Acionistas,

A administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) vem apresentar aos seus Acionistas sua proposta sobre as matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 14/05/2018:

(i) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

A administração da Companhia propõe que os Acionistas apreciem o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2017, e, após atenta consideração, aprovem os referidos documentos, que estão disponíveis para consulta no site da Companhia e no site da CVM, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, juntamente com o relatório dos auditores independentes, o formulário das demonstrações financeiras padronizadas – DFP – e os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

(ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

A administração da Companhia propõe que seja consignada a apuração de prejuízo no exercício encerrado em 31/12/2017 e aprovado o registro do prejuízo na conta de prejuízos acumulados.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.
Conselho de Administração

ANEXO I
(EDITAL DE CONVOCAÇÃO)

Edital de Convocação 3

ANEXO II

(PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO, NOS TERMOS DO ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09)

Proposta para Destinação do Lucro Líquido, nos Termos do anexo 9-1-II da Instrução CVM 481/09 5

ANEXO I

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43

NIRE 33 3 0029520-8

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de maio de 2018, às 11:00h, na sede social da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (1) Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; e
- (2) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017;

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia estão à disposição na sede da Companhia, no Manual de Participação dos Acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.oi.com.br/ri), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na forma da Instrução CVM 481/09, e na B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br/>), para exame pelos senhores Acionistas.

2. Em 28 de março de 2018, a Companhia divulgou Fato Relevante informando que em razão da complexidade dos impactos da aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial nos trabalhos de auditoria independente das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social de 2017, e com foco na qualidade e adequação do tratamento de informações contábeis, a Companhia não iria divulgar suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017 naquela data. As demonstrações financeiras auditadas da Companhia relativas ao exercício de 2017 foram divulgadas em 12 de abril de 2018.

3. Solicita-se ao Acionista que desejar participar pessoalmente da Assembleia ou ser representado por procurador proceder ao depósito dos seguintes documentos, na Rua Humberto de Campos n.º 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à realização da Assembleia, aos cuidados da Gerência Societário e M&A: (i) quando Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia; (ii) quando Pessoa Física: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e (iii) quando

Fundo de Investimento: cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A medida destina-se a conferir celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes à Assembleia. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, conforme parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão em conjunto com as ações ordinárias.

4. O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

5. Por fim, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação dos seus acionistas nesta Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") e, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial a Instrução CVM nº 481/09, alterada pelas Instruções CVM nº 561/15 e 570/15, a Companhia possibilitará a participação e o exercício do voto a distância, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, Boletim de Voto a Distância, conforme disponibilizado pela Companhia no seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGE, observadas as orientações constantes do Boletim de Voto a Distância.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2018.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II

PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO, NOS TERMOS DO ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09

Nos termos do OFÍCIO-CIRCULAR CVM/SEP nº 01/2017, o Anexo 9-1-II da Instrução CVM nº 481/09 não está sendo apresentado em função da apuração pela Companhia de prejuízo no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.



BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A SER REALIZADA EM 14/05/2018

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

Este Boletim de Voto à Distância referente à Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 14 de maio de 2018, às 11 horas (“Assembleia” ou “AGE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”)

Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher os campos acima com seu nome (ou denominação social) completo e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:



- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e
- será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim.

Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (*Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais*), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

4. Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

4.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

4.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:



O acionista que optar por exercer seu direito de participação e voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190):

- (i) Via física do boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) Para pessoas naturais, documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.
 - (b) Para pessoas jurídicas: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.
 - (c) Para fundos de investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista, com foto.

Com relação aos documentos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, a Companhia solicita, conforme o caso: (i) reconhecimento de firma; e (ii) tradução simples para documento em língua estrangeira.

O boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da respectiva Assembleia Geral, ou seja, até 7 de maio de 2018. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o



extrato emitido pela BM&FBOVESPA). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza em suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico invest@oi.net.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da respectiva Assembleia Geral, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190)

invest@oi.net.br

6. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários:

Escriturador: Banco do Brasil

Telefone: (21) 3808-3715

O acionista poderá transmitir as instruções de voto a distância mediante entrega do boletim de voto em uma das agências do Banco do Brasil S.A. munido de cópias autenticadas dos documentos de identificação sendo: a) pessoa física: identidade, Comprovante de Residência emitido há menos de 90 dias; b) pessoa jurídica/fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e c) acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos conforme Resolução CMN 4.373 ou Lei 4.131 e demais legislações correlatas.



7. Deliberações:

7.1 Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

Aprovar Rejeitar Abster-se

7.2 Deliberar sobre a Proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017:

Aprovar Rejeitar Abster-se

8. Caso seja necessária a realização de segunda convocação com relação à AGE, as instruções de voto contidas neste Boletim de Voto a Distância podem ser consideradas também na hipótese de deliberação das matérias da AGE em segunda convocação?

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Cidade], [data]

[Nome do Acionista]